



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 2 de agosto de 2018 - Nº 2011 - Divulgado em 01/08/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Nomeações e Exonerações.....	1
Comunicações	1
2. Atos Administrativos.....	1
Aviso de Licitação	1
Extrato de Contrato.....	1
3. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão	1
Intimação para Defesa	2
Extrato de Decisão.....	2
4. Atos da 1ª Câmara.....	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital.....	4
Comunicações	4
5. Atos da 2ª Câmara.....	5
Intimação para Sessão	5
Citação para Defesa por Edital.....	5
Intimação para Defesa	5
Extrato de Decisão.....	6
Extrato de Decisão Singular	7
Comunicações	7
6. Alertas	8
7. Atos da Auditoria.....	9
Intimação para Envio de Documentação.....	9
8. Atos dos Jurisdicionados	9
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	9
Errata	14

1. Atos da Presidência

Nomeações e Exonerações

Portaria TC Nº: 151/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Estadual, considerando a realização de Concurso Público homologado em 13 de junho de 2018,

RESOLVE nomear CELINA COSTA LIMA DOS REIS, classificada em 17º lugar, para exercer o cargo de Auditor de Contas Públicas, código TC-EXT-02, Classe A, Nível I, do Quadro Permanente deste Tribunal.

Comunicações

Documento: [58765/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Requerimento

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE dar conhecimento do INDEFERIMENTO do pleito.

2. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. TC Nº 09216/18, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, tipo: menor preço global, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 008/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Buffet* para fornecimento eventuais de *Coffee Break*, café da manhã, almoço ou coquetel, sob o Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, a realizar-se no dia 14/08/2018, às 09:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital e no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3388. João Pessoa, 1 de agosto de 2018. Pregoeiro.

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato TC 24/18 Documento TC 57733/18

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Grupo 7 Engenharia

Objeto: Construção de faixa elevada de pedestres, acesso ao subsolo e depósito CCAS.

Valor Total: R\$ 27.032,00 (Vinte sete mil, trinta e dois reais).

Vigência: 27/10/2018

Data da assinatura: 27/07/2018

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2184 - 15/08/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [06625/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2009

Intimados: Maria do Socorro Frade Vieira Fernandes, Responsável;
Carlos Roberto Batista Lacerda, Procurador(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06625/09 passou a ter seus atos processuais realizados

exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2184 - 15/08/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [11018/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: Tomada de Contas Especial

Exercício: 2012

Intimados: Aginaldo Madruga da Silva, Gestor(a); Antonio Ribeiro Sobrinho, Ex-Gestor(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2184 - 15/08/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [05925/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Natalia Carneiro Nunes de Lira, Gestor(a); Arthur Sarmiento Sales, Advogado(a); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [05776/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Antonio Gomes da Costa Netto, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca do apontado às fls. 5529/5627.

Extrato de Decisão

Atto: Parecer Prévio PPL-TC 00070/18

Sessão: 2170 - 09/05/2018

Processo: [04613/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Edmilson Gomes de Souza, Gestor(a); Raimundo Nonato Pinto da Costa, Contador(a); Paulo Gildo de Oliveira Lima Junior, Contador(a); Isabelle Sousa dos Santos, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.613/15, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data decidem, à unanimidade, com o impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana: I. Emitir e encaminhar ao julgamento da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO, este PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas de gestão do Prefeito EDMILSON GOMES DE SOUSA, exercício de 2014. I. Emitir e encaminhar ao julgamento da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO, este PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas de gestão do Prefeito EDMILSON GOMES DE SOUSA, exercício de 2014. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 09 de maio de 2018.

Atto: Acórdão APL-TC 00239/18

Sessão: 2170 - 09/05/2018

Processo: [04613/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Edmilson Gomes de Souza, Gestor(a); Raimundo Nonato Pinto da Costa, Contador(a); Paulo Gildo de Oliveira Lima Junior, Contador(a); Isabelle Sousa dos Santos, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, decidem, à unanimidade, com o impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, proferir este ACÓRDÃO para: I. JULGAR IRREGULAR as contas de gestão de 2014 do Prefeito Edmilson Gomes de Sousa. II. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. III. IMPUTAR DÉBITO ao Prefeito, Sr. Edmilson Gomes de Sousa, no total de R\$ 713.458,94, o equivalente 14.897,87 UFR/PB, sendo R\$ 262.180,83 (5.474,65 UFR/PB), por despesas com a Assessoria Administrativa, Jurídica, de Engenharia, de Licitações e de Projetos, sem apresentação de comprovação dos serviços tidos como prestados por cada credor; R\$ 451.278,11 (9.423,22 UFR/PB), por despesas não comprovadas com o INSS tidas como pagas, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento aos cofres do Município de Cacimba de Dentro. IV. APLICAR MULTA ao Sr. Edmilson Gomes de Sousa, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), o equivalente a 177,49 UFR/PB, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Complementar 18/93 – LOTCE. V. JULGAR IRREGULAR as contas da Sra. Isabelle Sousa dos Santos, gestora do Fundo Municipal de Saúde, relativas a 2014. VI. APLICAR MULTA a Sra. Isabelle Sousa dos Santos, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), o equivalente a 73,08 UFR/PB, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Complementar 18/93 – LOTCE. VII. ASSINAR O PRAZO de 60 (sessenta) dias ao Sr. Edmilson Gomes de Sousa e a Sra. Isabelle Sousa dos Santos, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. Em caso do não recolhimento voluntário e na hipótese de omissão da PGE, cabe ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada. VIII. REMETER CÓPIA DOS AUTOS à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para efeito de apuração de eventuais atos de improbidade administrativa e condutas delituosas. IX. DETERMINAR À AUDITORIA para análise da legalidade das contratações por excepcional interesse público na PCA 2017. X. ALERTAR AOS GESTORES no sentido de: • Adotar providências necessárias à regularização das situações, caracterizadoras de inconcebível transgressão à norma constitucional do concurso público, no tocante ao não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público. • Atuar com desvelo e de forma mais diligente, a fim de que as impropriedades, no tocante à divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica, não se repitam nos próximos exercícios. • Guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais, evitando reincidência das falhas constatadas no exercício em análise, sobretudo no tocante ao recolhimento e empenhamento das verbas previdenciárias, correta classificação da despesa e ainda, não realizar despesas sem previa licitação. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 09 de maio de 2018.

Atto: Parecer Prévio PPL-TC 00134/18

Sessão: 2181 - 25/07/2018

Processo: [05562/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, Gestor(a); Ednacé Alves Silvestre Henrique, Ex-Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05562/17; e CONSIDERANDO o Parecer Ministerial e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, decidem emitir e encaminhar ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Monteiro este Parecer Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Sra. Ednacé Alves Silvestre Henrique Prefeita Constitucional do Município de



MONTEIRO, relativa ao exercício financeiro de 2016. Publique-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 25 de julho de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00509/18

Sessão: 2181 - 25/07/2018

Processo: [05562/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega, Gestor(a); Ednacé Alves Silvestre Henrique, Ex-Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05562/17, que trata da Prestação de Contas apresentada pela Prefeita do Município de Monteiro, relativa ao exercício financeiro de 2016, sob a responsabilidade da Sra. Ednacé Alves Silvestre Henrique; e CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1) Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão da Sra. Ednacé Alves Silvestre Henrique, relativas ao exercício de 2016; 2) Aplicar multa pessoal a Sra. Ednacé Alves Silvestre Henrique, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 62,44 UFR – PB, por transgressão às normas Constitucionais e Legais, com fulcro no artigo 56, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 3) Representar à Receita Federal do Brasil a fim de que adote as medidas de sua competência, em relação às irregularidades de natureza previdenciária; 4) Recomendar à Administração Municipal de Monteiro no sentido de manter estrita observância à Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão, notadamente quanto a(o): i. Recolhimento integral de contribuições previdenciárias do empregador ao INSS; ii. Não-contração de pessoal por tempo determinado, sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; iii. Não-contabilização de serviços não eventuais prestados por pessoas físicas à Prefeitura Municipal por meio do elemento 36. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de julho de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00521/18

Sessão: 2181 - 25/07/2018

Processo: [04694/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São João do Tigre

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Jose Arnobio Pereira de Melo, Gestor(a); João Bosco Freitas Chaves, Contador(a); Josedeo Saraiva de Souza, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 04694/18, referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO TIGRE, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Gestor, Sr. Jose Arnobio Pereira de Melo; CONSIDERANDO que o Ministério Público ofereceu manifestação na Sessão, com a ressalva quanto ao entendimento deste acerca do que contém a Resolução RPL TC 06/17 (Ata da 2126ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 31/05/2017); ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: a) Julgar regulares com ressalvas as contas da Mesa da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO TIGRE, relativas ao exercício de 2017 de responsabilidade do Gestor, Sr. Jose Arnobio Pereira de Melo; b) Declarar o atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; c) Recomendar à gestão da Mesa da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO TIGRE no sentido de cumprir fidedignamente os ditames constitucionais e legais. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 25 de julho de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00515/18

Sessão: 2181 - 25/07/2018

Processo: [05315/18](#)

Jurisdicionado: Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Simone Jordão Almeida, Gestor(a); José Leonardo de Brito Moreira, Contador(a); Livânia Maria da Silva Farias, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05315/18, referente à Prestação de Contas apresentada pela Sra. Simone Jordão Almeida, Gestora da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD, relativa ao exercício financeiro de 2017; e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal; CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1) JULGAR REGULARES as Contas apresentadas pela Sra. Simone Jordão Almeida, na qualidade de gestora da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD, relativa ao exercício financeiro de 2017. 2) RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Administração para que regularize o quadro de pessoal da FUNAD, inclusive com a realização de concurso público para preenchimento dos cargos previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do órgão. Publique-se, registre-se, cumpra-se. TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO João Pessoa, 25 de julho de 2018

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00137/18

Sessão: 2181 - 25/07/2018

Processo: [05374/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Tiago Marcene Castro da Rocha, Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a); Jose Djanilson Galdino de Farias, Assessor Técnico; Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05374/18; e CONSIDERANDO o Parecer Ministerial e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, decidem emitir e encaminhar ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Cabaceiras este Parecer Favorável à Aprovação das Contas Anuais de Governo do Sr. Tiago Marcene Castro da Rocha, Prefeito Constitucional do Município de CABACEIRAS, relativa ao exercício financeiro de 2017. Publique-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 25 de julho de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00519/18

Sessão: 2181 - 25/07/2018

Processo: [05374/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Tiago Marcene Castro da Rocha, Gestor(a); Antonio Farias Brito, Contador(a); Jose Djanilson Galdino de Farias, Assessor Técnico; Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05374/18, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo Prefeito do Município de CABACEIRAS, relativa ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Tiago Marcene Castro da Rocha; e CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1) Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Sr. Tiago Marcene Castro da Rocha, relativas ao exercício de 2017; 2) Recomendar à Administração Municipal de Cabaceiras a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de julho de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00504/18

Sessão: 2181 - 25/07/2018

Processo: [05943/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Areia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Edvaldo Batista de Souza, Gestor(a); Joilto Goncalves de Brito, Contador(a); Severino da Silva, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.943/18, referente à Prestação de Contas Anual e a Gestão Fiscal do Sr. Edvaldo Batista de Souza, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Areia-PB, exercício 2017, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, contrariamente ao entendimento do representante do Ministério Público Especial, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Julgar REGULAR, com ressalvas, a Prestação Anual de Contas do Sr. Clodoaldo José de Albuquerque Ramos, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Areia, exercício 2012; b) Declarar ATENDIMENTO PARCIAL, por daquele Gestor, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000; c) Aplicar ao Sr. Edvaldo Batista de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Areia, MULTA, no valor de R\$ 1.000,00 (20,73 UFR-PB), conforme dispõe o art. 56-II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 30 dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo haver a intervenção do Ministério Público Comum, na forma da Constituição Estadual; d) Recomendar ao atual Presidente da Câmara Municipal de Areia, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras e aplicação de novas penalidades pecuniárias às autoridades responsáveis. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 25 de julho de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00502/18

Sessão: 2181 - 25/07/2018

Processo: [06095/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Gracinalda Domingos da Silva Morais, Gestor(a); Marizarde Geraldino dos Santos, Contador(a); Rafael Sedrim Parente de Miranda Tavares, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.095/18, referente à Prestação de Contas Anual e da Gestão Fiscal da Srª Gracinalda Domingos da Silva Morais, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Princesa Isabel/PB, exercício financeiro 2017, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório, do parecer do MPJTCE e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULARES as Contas (Gestão Geral) da Srª Gracinalda Domingos da Silva Morais, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Princesa Isabel/PB, exercício financeiro de 2017; 2) DECLARAR o atendimento PARCIAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, do sobredito Gestor, relativamente ao exercício financeiro de 2017; 3) RECOMENDAR a atual Gestão da Câmara Municipal de Princesa Isabel PB no sentido de observar estritamente as normas da Constituição Federal e das leis infraconstitucionais, evitando a reincidências das falhas observadas nos presentes autos. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Publique-se, intime-se e cumpra-se TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 25 de julho de 2018.

Ato: Acórdão APL-TC 00512/18

Sessão: 2181 - 25/07/2018

Processo: [07131/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte Horebe

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Interessados: Marcos Eron Nogueira, Gestor(a); José Soares de Sousa, Gestor(a); Bradson Tiberio Luna Camelo, Responsável; Marcílio Toscano Franca Filho, Responsável; Ministério Público Junto Ao Tce-Pb, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07131/18 que trata nesta oportunidade de verificação do cumprimento de Decisão Singular DSPL-TC-00023/18, onde o Relator decidiu emitir

MEDIDA CAUTELAR à Prefeitura de Monte Horebe, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Marcos Eron Nogueira, e à Câmara Municipal de Monte Horebe, na pessoa de seu Presidente, Sr. José Soares de Sousa, ou quem os substitua, determinando a suspensão, até decisão final deste Tribunal sobre a matéria, dos efeitos da Lei 347/2018 e todos os atos decorrentes do mesmo, inclusive a realização de quaisquer despesas, e, ainda, conceder o prazo de 15 (quinze) dias, aos referidos gestores, para, querendo, apresentar defesa e/ou esclarecimentos. A presente decisão foi referendada pelo Acórdão APL-TC-00191/18 com determinação de encaminhamento dos presentes autos à Secretaria do Pleno para adoção das medidas cabíveis, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em: 1) JULGAR procedente a presente representação ministerial; 2) DETERMINAR aos Poderes Executivo e Legislativo de Monte Horebe para que adotem as providências para que a legalidade seja restaurada, nos termos da Decisão Singular DSPL-TC-00023/18. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de julho de 2018

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2755 - 16/08/2018 - 1ª Câmara

Processo: [02677/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Intimados: Wellington Viana França, Gestor(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a).

Sessão: 2755 - 16/08/2018 - 1ª Câmara

Processo: [08233/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Everton Firmino Batista, Gestor(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02233/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Francisco Gomes de Andrade, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02434/16](#)

Jurisdicionado: Autarquia Municipal Mari PREV

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Citados: Jose Sergio Rodrigues de Melo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02319/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Citados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10488/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10591/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18614/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18925/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2912 - 14/08/2018 - 2ª Câmara

Processo: [02634/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: Galvão Monteiro de Araújo, Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a); Francisco Fernando Alves dos Santos, Interessado(a); Ramiro Soares de Almeida, Interessado(a); Severino Pereira Dantas, Interessado(a).

Sessão: 2912 - 14/08/2018 - 2ª Câmara

Processo: [08637/15](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Intimados: Marcus Vinicius Fernandes Neves, Responsável; Joao Santos de Menezes, Interessado(a); Allisson Carlos Vitalino, Advogado(a).

Sessão: 2912 - 14/08/2018 - 2ª Câmara

Processo: [00504/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Elde de Albuquerque Nobrega, Interessado(a); Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, Interessado(a).

Sessão: 2912 - 14/08/2018 - 2ª Câmara

Processo: [01670/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, Gestor(a); Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Adriano Wagner de Sousa, Interessado(a).

Sessão: 2912 - 14/08/2018 - 2ª Câmara

Processo: [10003/17](#)

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Intimados: Bertrand de Araujo Asfora, Gestor(a); Francisco de Assis Martins Junior, Assessor Técnico; Maria Madalena da Silva, Assessor Técnico.

Sessão: 2912 - 14/08/2018 - 2ª Câmara

Processo: [16531/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Aldo Freitas Menezes Junior, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02591/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Citados: Jose Cordeiro de Oliviera, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02591/13 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [02783/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2017

Citados: Silvino Chaves de Lucena, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [02894/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 86/89.

Processo: [03148/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).



Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 82/86.

Processo: [00043/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar acerca do apontado pela Auditoria à fl. 82

Processo: [00817/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se pronunciar acerca do apontado pela Auditoria às fls. 175/176.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01704/18

Sessão: 2909 - 24/07/2018

Processo: [05945/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2010

Interessados: Eliphas Dias Palitot, Gestor(a); Luiz Freitas Neto, Gestor(a); Alderi de Oliveira Caju, Interessado(a); Maria Linhares de Oliveira, Interessado(a); Renata Linhares de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia e Temporária, concedido a MARIA LINHARES DE OLIVEIRA e RENATA LINHARES DE OLIVEIRA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01587/18

Sessão: 2893 - 27/03/2018

Processo: [08297/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Administração de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Walber Santiago Colaço, Gestor(a); Iolanda Barbosa da Silva, Gestor(a); André Agra Gomes de Lira, Interessado(a); Pedro Freire de Souza Filho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 08297/12 e, CONSIDERANDO o pronunciamento da Corregedoria, o parecer do Ministério Público de Contas, o Relatório e Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pelo (a): a) Declaração do não cumprimento da Resolução RC2-TC-00213/16; b) Aplicação de multa ao Sr. ANDRÉ AGRA GOMES DE LIRA, no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), correspondente a 41,90 UFR/PB, à gestão responsável, nos termos do art. 56, II, da LOTCE/PB, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva e c) Assinatura de novo prazo de 30 (trinta) dias, à atual gestão da Secretaria de Educação do Município de Campina Grande para que adote as medidas determinadas na Resolução RC2-TC- 00213/16.

Ato: Acórdão AC2-TC 01602/18

Sessão: 2893 - 27/03/2018

Processo: [05349/13](#)

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Anderson da Silva Nascimento, Gestor(a); Antonia Alves Monteiro Diniz, Gestor(a); Bonfim Domingos Chagas, Ex-Gestor(a); Gilsandro Costa de Macedo, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 05349/13 e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer do Ministério Público de Contas e o mais que consta nos autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data pelo (a): a) Regularidade com ressalvas das contas do ex-gestor do Instituto Poçodantense de Previdência Municipal, Senhor Bonfim Domingos Chagas, exercício de 2012; b) Aplicação de multa pessoal no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), correspondente a 41,90 UFR-PB, ao Senhor Bonfim Domingos Chagas, com fulcro no art. 56, inciso II da Lei Orgânica desta Corte, em face das transgressões de normas legais, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva e c) Recomendação à atual administração do Instituto Poçodantense de Previdência Municipal no sentido de não repetir as falhas aqui verificadas e, sobretudo, cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e legislação infraconstitucional aplicáveis à espécie.

Ato: Acórdão AC2-TC 01685/18

Sessão: 2909 - 24/07/2018

Processo: [10282/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Terezinha Esequiel Cantalice, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensões Vitalícia, concedidos a TEREZINHA ESEQUIEL CANTALICE e MARIA DE FÁTIMA VIEGAS FERREIRA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01659/18

Sessão: 2893 - 27/03/2018

Processo: [16526/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Interessados: Alessio Trindade de Barros, Gestor(a); Mario Gomes da Silva Filho, Assessor Técnico.

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 16526/16, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer do MPE, e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pela REGULARIDADE da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2016, do contrato dela decorrente e do Termo de Aditivo ao referido contrato.

Ato: Acórdão AC2-TC 01562/18

Sessão: 2893 - 27/03/2018

Processo: [18104/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Interessados: Alessio Trindade de Barros, Gestor(a); Mario Gomes da Silva Filho, Assessor Técnico.

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 18104/16, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer do MPE, e o mais que dos autos consta, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pela REGULARIDADE da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 038/2015 (FNDE).



Ato: Acórdão AC2-TC 01689/18
Sessão: 2909 - 24/07/2018
Processo: [16692/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Francisco de Assis Cordeiro de Almeida, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Francisco de Assis Cordeiro de Almeida, matrícula nº 18.078-5, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01691/18
Sessão: 2909 - 24/07/2018
Processo: [02704/18](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2018
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Maria da Luz da Silva, Interessado(a).
Decisão: Vistos relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 02704/18, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Temporária, concedido a Maria da Luz da Silva tendo presentes sua legalidade e os cálculos da pensão efetuados no órgão de origem.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00018/18
Processo: [12942/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018
Interessados:
Decisão: O Relator decide: DETERMINAR à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, a SUSPENSÃO CAUTELAR do pagamento de honorários em favor do contratado decorrente do procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Nº IN00009/2018, em razão de irregularidades constatadas pelo Órgão Técnico deste Tribunal de Contas, entendendo que o objeto contratado consubstancia-se como de média complexidade, o que não justificaria a contratação por inexigibilidade. DETERMINAR à Secretária da 2ª Câmara deste Tribunal para citar o Prefeito Antônio Ribeiro Sobrinho, facultando-lhe a apresentação de justificativa e/ou defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. DETERMINAR a oitiva da Auditoria sobre a matéria, após defesa e comprovação das providências adotadas. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 31 de julho de 2018.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [03919/17](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [08414/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Citados: Jailma Gomes da Silva, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [11962/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Citados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [03278/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [03716/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [03749/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [03750/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [09380/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [10167/18](#)
Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Citados: Maria Madalena Abrantes Silva, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [10743/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [10760/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

6. Alertas

Processo: [00074/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdição: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Interessados: Sr(a). Maria Madalena Abrantes Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00497/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Maria Madalena Abrantes Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) tomar as providências para que seja realizado o provisionamento para o pagamento do 13º salário dos servidores da Defensoria Pública (item 4.5); b) tomar as providências para que seja realizado o repasse do débito da cota patronal efetuada a menor, durante as competências de março, abril e maio de 2018, relativo às contribuições previdenciárias de servidores afastados para tratamento de saúde/licença médica (item 4.6).

Processo: [00105/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz

Interessados: Sr(a). Evandro Maia Pimenta (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00496/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Evandro Maia Pimenta, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Descumprimento a RN-TC nº 03/14 (item 5.1 e 9.1); - Contratação de Serviços Técnicos Jurídicos e Contábeis por Inexigibilidade, em descumprimento ao PN - TC 00016/17 (Item 6); - Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (Item 8); - Despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite legal (Item 11.1); - Gastos com pessoal acima do limite (60%) estabelecidos pelo art. 19 Lei de Responsabilidade Fiscal (Item 11.1); - Abertura de Procedimento Administrativo para apurar supostas ocorrências de acumulações indevidas por servidores da Prefeitura Municipal (Item 11.2); - Contratação por excepcional interesse público, em grave infração à norma constitucional do concurso público (Item 11.2); - Descumprimento a RN-TC nº 08/15 (Item 11.3); - Não atendimento ao disposto no art. 29-A, §2º, III, da Constituição Federal (Item 12); - Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (Item 13); - Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária CRP (Item 13). Conforme relatório às fls. 756/856.

Processo: [00198/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Interessados: Sr(a). José Alberto Ferreira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00493/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Mogeiro, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). José Alberto Ferreira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1) ocorrência de déficit financeiro; 2) realização de despesas sem licitação; 3) descumprimento das normas quanto aos limites mínimos de aplicações em Magistério (FUNDEB 60%), em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (25%) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde (15%); 4) falta de registro individualizado dos rendimentos financeiros do FUNDEB; 5) admissão irregular de servidores públicos; 6) abertura de procedimentos administrativos para apurações de possíveis acumulações indevidas de cargos públicos; 7)

ausência de recolhimento regular de obrigações patronais devidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; 8) necessidade de observância da Resolução Normativa RN - TC n.º 01/2013 e do Parecer Normativo PN - TC n.º 16/2017, bem como de acompanhamento dos dispêndios com combustíveis e medicamentos; 9) insuficiência para saldar compromissos de curto prazo; e 10) não atendimento ao disposto no art. 29, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

Processo: [00209/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Olivédos

Interessados: Sr(a). José de Deus Anibal Leonardo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00491/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Olivédos, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). José de Deus Anibal Leonardo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino pagos com conta vinculada indevidamente, item 9.2; 2. Não-aplicação do percentual mínimo de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais, em ações e serviços de saúde pública, item 10; 3. Gastos com pessoal acima do limite (54%) estabelecidos pelo art. 20 Lei de Responsabilidade Fiscal, item 11.1; 4. Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência, item 13; conforme painéis de acompanhamento da gestão, item 15.

Processo: [00217/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Interessados: Sr(a). Derivaldo Romão dos Santos (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00495/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Derivaldo Romão dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1) ocorrência de déficit financeiro; 2) descumprimento das normas quanto aos limites mínimos de aplicações em Magistério (FUNDEB 60%) e em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (25%); 3) falta de registro individualizado dos rendimentos financeiros do FUNDEB; 4) efetivação de gastos totais com pessoal da Comuna e do Poder Executivo acima dos limites máximos de 60% e 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, respectivamente; 5) admissão irregular de servidores públicos; 6) não abertura de procedimentos administrativos para apurações de possíveis acumulações indevidas de cargos públicos; 7) ausência de recolhimento regular de obrigações patronais devidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; e 8) necessidade de observância do Parecer Normativo PN - TC n.º 16/2017, bem como de acompanhamento dos dispêndios com medicamentos.

Processo: [00226/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Interessados: Sr(a). Cláudio Chaves Costa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00492/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pocinhos, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Cláudio Chaves Costa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1) Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na



manutenção e desenvolvimento do ensino - item 9.2.1 do relatório; 2) Não-aplicação do percentual mínimo de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços de saúde pública - item 10.0.1 do relatório; 3) Outros ajustes na despesa com saúde, especificamente quanto à compra de medicamentos - item 10.0.2 do relatório; 4) Gastos com pessoal acima do limite (54%) estabelecidos pelo art. 20 Lei de Responsabilidade Fiscal - item 11.1.1 do relatório; 5) Gastos com pessoal acima do limite (60%) estabelecido pelo art. 19 Lei de Responsabilidade Fiscal - item 11.1.2 do Relatório; 6) Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público - item 11.1.3 do relatório; 7) Descumprimento da Resolução RN-TC-04/2014 - item 11.2.1 do Relatório; 8) Repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo ultrapassando o limite de 7,00%, descumprindo art. 29-A, § 2.º, inciso I da CF/88. - Item 12 do relatório; 9) Recolhimento de GFIP com atraso, em relação ao mês de competência de janeiro, fevereiro e março de 2018, ocasionando pagamento de juros e multas previdenciárias no montante de R\$ 65.244,96 - item 16.0.1, alínea b.1, do Relatório; 10) Aquisição de medicamentos com evidência de má gestão em política de saúde pública, devido à omissão de lote, ao erro de preenchimento, ao prazo de validade próximo ao vencimento e ao prazo de validade muito próximo ao vencimento - item do 16.0.1, alínea d, do Relatório; 11) Acumulação de cargos e empregos públicos, conforme documento TC 57.587/18 - item do 16.0.1, alínea e, do Relatório. A manutenção das eivas serão objeto de registro no Relatório de Prestação de Contas (PCA), referente ao exercício de 2018, podendo resultar em parecer contrário à sua aprovação.

Processo: [00271/18](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Interessados: Sr(a). Eduardo Gindre Caxias de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00494/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Eduardo Gindre Caxias de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1) necessidade de autorização legislativa, por meio de lei específica, para utilização das técnicas de remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro; 2) abertura de créditos adicionais especiais sem autorização legislativa; 3) ocorrência de déficit financeiro; 4) realização de despesas não licitadas; 5) percepção de parcelas remuneratórias pelo Prefeito não permitidas pela Constituição Federal; 6) falta de registro individualizado dos rendimentos financeiros do FUNDEB; 7) descumprimento das normas quanto aos limites mínimos de aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (25%) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde (15%); 8) efetivação de gastos totais com pessoal da Comuna e do Poder Executivo acima dos limites máximos de 60% e 54% da Receita Corrente Líquida - RCL, respectivamente; 9) admissão irregular de servidores públicos; 10) não abertura de procedimentos administrativos para apurações de possíveis acumulações indevidas de cargos públicos; 11) não atendimento ao disposto no art. 29, §2º, inciso III, da Constituição Federal; 12) ausência de empenhamento e recolhimento regular de obrigações patronais devidas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; e 13) necessidade de observância da Resolução Normativa RN - TC n.º 01/2013 e do Parecer Normativo PN - TC n.º 16/2017, bem como de acompanhamento dos dispêndios com combustíveis.

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Jose Sergio Rodrigues de Melo (Interessado(a)), Antonio Gomes da Silva (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Avaliação atuarial do exercício de 2018 (data-base 31/12/2017). OBS: Caso se trate de RPPS com segregação de massas, encaminhar a avaliação atuarial relativa aos dois fundos/planos instituídos (fundo/plano financeiro e fundo/plano capitalizado); 2. Legislação que trata da criação do RPPS e da respectiva unidade gestora, e suas atualizações; dos conselhos, da segregação de massas, caso implantada; das alíquotas de contribuição patronal (custo normal e suplementar), contribuição do segurado, vigentes no exercício de 2018; regulamentação do comitê de investimentos e suas atualizações; 3. Legislação que implementou o plano de amortização de déficit atuarial sugerido na avaliação atuarial de 2018 ou declaração de que não houve a implementação desse plano, caso a avaliação atuarial em questão tenha apontado a existência de déficit atuarial; 4. Demonstrativo financeiro dos aportes recebidos pelo RPPS no período de janeiro a junho de 2018, discriminando valores relativos a aportes para cobertura de déficit atuarial, déficit financeiro (complementação da folha de benefícios), cobertura de despesas administrativas, e pagamento de outras despesas; 5. Ato de designação e comprovação da certificação do gestor dos investimentos do RPPS no exercício de 2018; 6. Ato de designação e comprovação da certificação dos membros do comitê de investimentos no exercício de 2018; 7. Política de investimentos para o exercício de 2018 e comprovação de sua aprovação pelo órgão deliberativo competente do RPPS; 8. Ato de nomeação dos membros dos conselhos previdenciários referente ao exercício de 2018, com a indicação de quem o membro representa de acordo com o ato normativo disciplinador dos conselhos; 9. Atas das reuniões dos conselhos previdenciários realizadas

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

8. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Documento TCE nº: [48830/18](#)

Número da Licitação: 00007/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: conclusão das obras de construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no Loteamento São José, no Município de Ingá.

Data do Certame: 21/08/2018 às 13:45

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Valor Estimado: R\$ 262.800,10

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: [55541/18](#)

Número da Licitação: 00034/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição, eventual e futura, de Certificado Digital, padrão ICP, tipo e-CPF A3, com dispositivo do tipo Token criptográfico USB, com validade do certificado de 36 (trinta e seis) meses.

Data do Certame: 10/08/2018 às 10:30

Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: [56539/18](#)

Número da Licitação: 00018/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES POR IMAGEM, EXAMES LABORATORIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

7. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00191/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari



Data do Certame: 08/08/2018 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [59163/18](#)
Número da Licitação: 00037/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 08/08/2018 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 63.499,03
Observações: EDITAL COM DATA DE ABERTURA CORRETA ANEXADO.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [60380/18](#)
Número da Licitação: 00004/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços de melhorias sanitárias domiciliares no município de Cajazeirinhas.
Data do Certame: 27/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 250.500,00
Observações: A licitação está sendo informada no jurisdicionado Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista que a mesma estava informada de forma errada no jurisdicio

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena
Documento TCE nº: [60385/18](#)
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de profissional para realização de ultrassonografias especializadas, com disponibilização do equipamento de ultrassom, conforme a demanda da secretaria municipal de saúde de Santa Helena -PB
Data do Certame: 14/08/2018 às 15:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB
Valor Estimado: R\$ 57.373,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [60392/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural(Maracujá).
Data do Certame: 27/08/2018 às 10:00
Local do Certame: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 2.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [60403/18](#)
Número da Licitação: 00025/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA, PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PB
Data do Certame: 14/08/2018 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [60410/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ALUNO
Data do Certame: 06/08/2018 às 14:00
Local do Certame: Praça Stª Ana, SN, Centro, Pref Mun. Alagoa NovaPB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [60429/18](#)
Número da Licitação: 00078/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos (01 ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão e 01 Van 17+1 passageiros) para atender as necessidades de saúde deste Município
Data do Certame: 13/08/2018 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 387.333,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [60453/18](#)
Número da Licitação: 00008/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de infraestrutura para estacionamento na área da nova UBS Centro, neste Município
Data do Certame: 16/08/2018 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 111.020,27

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: [60464/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.
Data do Certame: 17/08/2018 às 08:00
Local do Certame: sede da câmara municipal
Valor Estimado: R\$ 339.138,44

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [60472/18](#)
Número da Licitação: 00005/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DE 08(OITO) UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA FUNASA MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS
Data do Certame: 17/08/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 305.042,42

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: [60488/18](#)
Número da Licitação: 00035/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Data do Certame: 09/08/2018 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal - Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 66.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [60511/18](#)
Número da Licitação: 00029/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de Ambulância tipo A "0" zero quilometro, para o atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Saúde deste Município
Data do Certame: 14/08/2018 às 09:00
Local do Certame: Sede Prefeitura de Riacho de Santo Antonio

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira
Documento TCE nº: [60550/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: : TERCEIRA CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIO, PADRÃO FNDE (ESCOLA GALDINO ANTONIO DA SILVA), MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA-PB (ITENS REMANESCENTES)
Data do Certame: 21/08/2018 às 10:00
Local do Certame: Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB,
Valor Estimado: R\$ 585.849,08

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [60566/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: eventual aquisição de materiais de construção em geral destinados a manutenção das secretarias e prédios públicos do município de Mari
Data do Certame: 09/08/2018 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Documento TCE nº: [60567/18](#)
Número da Licitação: 00009/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: aquisição de 01 (um) Trator agrícola de pneus e implementos, novos, destinados a atender as necessidades da secretaria de agricultura.
Data do Certame: 10/08/2018 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [60568/18](#)
Número da Licitação: 00080/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, frigorífico e material de consumo licitados nos Pregões Presenciais 00010 e 00011/2018 encontrarem zerados
Data do Certame: 14/08/2018 às 08:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 320.989,60

Jurisdiccionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [60582/18](#)
Número da Licitação: 00052/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO CONFORME O CONVÊNIO 005 / 2016 FIRMADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.
Data do Certame: 16/08/2018 às 09:00
Local do Certame: BB licitacoes
Valor Estimado: R\$ 23.861,41

Jurisdiccionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [60583/18](#)
Número da Licitação: 00010/2018
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NOS CAMPI DAS CIDADES DE CAMPINA GRANDE, LAGOA SECA E ARARUNA.
Data do Certame: 21/08/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL
Valor Estimado: R\$ 22.367,46

Jurisdiccionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [60585/18](#)
Número da Licitação: 00041/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA AS CLÍNICAS DO CURSO DE ODONTOLOGIA DOS CAMPI I E VIII, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 21/08/2018 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$ 396.596,19

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [60587/18](#)
Número da Licitação: 00007/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais do fabricante do veículo, e serviços de reboque em regime de plantão 24h, 7 dias da semana, para os veículos pertencentes a SESDS.
Data do Certame: 15/08/2018 às 09:30
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, JP/PB
Valor Estimado: R\$ 1.000.000,00

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [60589/18](#)
Número da Licitação: 00161/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, DESTINADO AO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES - CPAM.
Data do Certame: 14/08/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [60593/18](#)
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material gráfico personalizado, CAPA DE INQUÉRITO, TCO, PROCEDIMENTO MENOR e CAPA DE PROCESSO, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.
Data do Certame: 21/08/2018 às 09:00
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, JP/PB
Valor Estimado: R\$ 94.600,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Documento TCE nº: [60598/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO



Data do Certame: 16/08/2018 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Jacaraú

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [60602/18](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE PITIMBU/PB.
Data do Certame: 20/08/2018 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 108.750,17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [60617/18](#)
Número da Licitação: 00004/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CELERINO FRANCISCO DE MENEZES - DISTRITO DE ACAÚ - PITIMBU/PB.
Data do Certame: 20/08/2018 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 414.761,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [60619/18](#)
Número da Licitação: 00049/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB.
Data do Certame: 15/08/2018 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 671.118,17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Documento TCE nº: [60625/18](#)
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A, atendendo o Termo de Compromisso nº 2511001712261546517 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pedra Branca-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a edital.
Data do Certame: 10/08/2018 às 08:30
Local do Certame: sala de licitação
Valor Estimado: R\$ 80.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [60628/18](#)
Número da Licitação: 00017/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de veículo automotor para serviço da equipe do Consultório na Rua, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita/PB.
Data do Certame: 10/08/2018 às 10:00
Local do Certame: Sede da CPL
Valor Estimado: R\$ 89.880,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [60629/18](#)
Número da Licitação: 00050/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais de informática, destinado a diversas secretarias, a medida de suas necessidades do Município de Igaracy-PB
Data do Certame: 15/08/2018 às 13:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 421.706,33

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro
Documento TCE nº: [60644/18](#)
Número da Licitação: 06020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR.
Data do Certame: 22/06/2018 às 09:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [60645/18](#)
Número da Licitação: 00032/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO A (FURGONETA) REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, CONFORME PORTARIA Nº 3.673 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, ATRAVEZ DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2501351712191943125, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
Data do Certame: 10/08/2018 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
Valor Estimado: R\$ 80.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [60646/18](#)
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ingá.
Data do Certame: 15/08/2018 às 08:45
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande
Documento TCE nº: [60673/18](#)
Número da Licitação: 25012/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO) PARA FABRICAÇÃO DE PÃO
Data do Certame: 16/08/2018 às 15:00
Local do Certame: Rua Santa Clara-antigo Museu de Artes Assis Chate
Valor Estimado: R\$ 667.537,95

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Sabugi
Documento TCE nº: [60680/18](#)
Número da Licitação: 00036/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL, DA MATERNIDADE MÃE VANIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI PARA O ANO DE 2018.
Data do Certame: 09/08/2018 às 10:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 90.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [60701/18](#)
Número da Licitação: 80004/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.
Data do Certame: 14/08/2018 às 10:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga
Documento TCE nº: [60703/18](#)
Número da Licitação: 00040/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços, para a aquisição de instrumentos odontológicos, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga.
Data do Certame: 10/08/2018 às 09:15
Local do Certame: Sala de Licitações, Rua São Paulo, 67, Centro.
Valor Estimado: R\$ 45.115,30

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [60706/18](#)
Número da Licitação: 10097/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INSULINAS ANALÓGAS e INSUMOS INSULINOS II.
Data do Certame: 17/08/2018 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [60713/18](#)
Número da Licitação: 80005/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.
Data do Certame: 14/08/2018 às 12:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Jurisdição: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande
Documento TCE nº: [60714/18](#)
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S para uso dos agentes de Trânsito da STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, no desempenho de suas atividades, conforme especificações constantes no termo de referência.
Data do Certame: 09/08/2018 às 14:00
Local do Certame: RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA
Valor Estimado: R\$ 352.279,31

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [60717/18](#)
Número da Licitação: 00083/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, para o ano de 2018
Data do Certame: 14/08/2018 às 09:00
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [60719/18](#)

Número da Licitação: 00069/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, destinados a elaboração das refeições servidas na Merenda Escolar das Creches, Escolas Municipais e dos Eventos da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2018(REPETIÇÃO)
Data do Certame: 13/08/2018 às 09:00
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [60720/18](#)
Número da Licitação: 00081/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
Data do Certame: 08/08/2018 às 13:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [60729/18](#)
Número da Licitação: 80006/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.
Data do Certame: 14/08/2018 às 14:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [60730/18](#)
Número da Licitação: 00018/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE CALIBRAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS DA FABRICANTE DIXTAL PARA OS HOSPITAIS DE GUARABIRA E ITABAIANA.
Data do Certame: 14/08/2018 às 14:00
Local do Certame: Sala da CPL/SES-PB, à Av. D. Pedro II, 1826, Torre
Valor Estimado: R\$ 617.924,16
Observações: Valor orçado no seu custo anual médio, por se tratar de serviço de natureza continuada.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [60732/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE FORMA PARCELADA
Data do Certame: 09/08/2018 às 09:30
Local do Certame: Rua Conego João Coutinho, 139- Centro-Pocinhos-PB

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Documento TCE nº: [60733/18](#)
Número da Licitação: 00022/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME OS REPASSES: TERMOS Nº 2512001712281736413 E Nº 2512001712181903321.
Data do Certame: 09/08/2018 às 11:30
Local do Certame: Rua Conego João Coutinho, 139- Centro-Pocinhos-PB



Jurisdiccionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [60735/18](#)
Número da Licitação: 00055/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida em grupo, destinados aos alunos estagiários, ensino técnico, graduação e pós-graduação da universidade Estadual da Paraíba - UEPB.
Data do Certame: 14/08/2018 às 09:00
Local do Certame: www.comprasnet.gov.br
Valor Estimado: R\$ 19.440,00

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [60737/18](#)
Número da Licitação: 00039/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 14/08/2018 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 46.800,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/07/2018:

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Mulungú
Documento TCE nº: [53539/18](#)
Número da Licitação: 00002/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Contratação de uma empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos, na Rua José Pereira, Distrito de Lealândia - Mulungu-PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/07/2018:

Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [55540/18](#)
Número da Licitação: 10093/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 31/07/2018:

Jurisdiccionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [59623/18](#)
Número da Licitação: 00001/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção e engenharia para realizar elevação do muro posterior, construção de rampa para veículos, dentre outros serviços correlacionados, nas dependências físicas do Fórum da Comarca de Campina Grande/PB, a fim de proporcionar maior segurança e melhorias nas condições de trabalho, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do Edital.
